



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

PROJETO DE LEI Nº. 03/2019

LEI Nº.

APROVADO	
1ª Dis.	08 / 03 / 19
2ª Dis.	08 / 03 / 19

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério, nos moldes do Piso Salarial Nacional - PSPN e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Portaria Interministerial nº. 6, de 26 de dezembro de 2.018, do Ministério da Educação, fica reajustado no Município de Paiva os vencimentos dos profissionais do magistério público, em 4,17% (quatro virgula dezessete por cento).

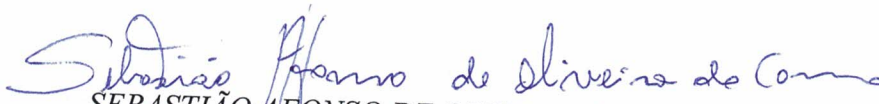
Parágrafo Único. Piso Salarial Nacional – PSPN determinado pela Interministerial nº. 6, de 26 de dezembro de 2.018, do Ministério da Educação, será aplicado no Município de Paiva, respeitando as jornadas efetivamente desempenhadas pelos profissionais do magistério.

Art. 2º. Para cumprimento da presente lei, serão utilizados recursos constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1.º de março de 2.019.

Paiva (MG), 07 de março de 2.019.


VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


SEBASTIÃO AFONSO DE OLIVEIRA DO CARMO
CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que o recurso orçamentário necessário à execução do presente projeto de lei “*Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério, nos moldes do Piso Salarial Nacional - PSPN e contém outras providências*”, encontra-se no fluxo de caixa do Tesouro Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Paiva (MG), 07 de março de 2.019.

Contador Municipal
Messias Toledo de Melo
Contador - CRC - TCMG - 31 703
CPF 331 730 526 - 68



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

JUSTIFICATIVA

Exm. Sr. Presidente;
Exmo. Srs. Vereadores,

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Excias, o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério, nos moldes do Piso Salarial Nacional - PSPN e contém outras providências*".

O Piso Salarial Profissional – PSPN do magistério público foi estabelecido pela Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determinada a Constituição da Re

pública, no artigo 60, inciso III, aliena "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Dessa forma, o PSPN do magistério público da educação básica passou ser atualizado anualmente no mês de janeiro, a partir de 2009.


A referida atualização é calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno (VAA), definido nacionalmente no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, nos termos da Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007.

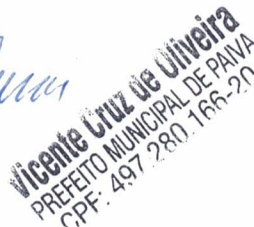
Dessa forma, o cálculo é feito com a variação entre a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 26 de dezembro de 2018, com VAA de R\$ 3.048,73, e a Portaria Interministerial MEC/MF nº 08, de 29 de novembro de 2017, com VAA de R\$ 2.926,56. Com o cômputo, o MEC chegou à variação de 4,17%, que deve ser aplicada ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do ano anterior, neste caso em 2018, de R\$ 2.455,35.

O Governo Municipal vem adotando medidas administrativas, como forma de otimizar suas ações, cumprindo com seu dever institucional de melhor servir.

Assim, o Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao determinado pelo Ministério de Estado da Educação, apresenta o presente projeto de lei tão necessário e importante, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente


VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Vicente Cruz de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIVA
CPF: 497.280.166-20